



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL DE Nº 3.183/2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DESTINADOS A ATENDER O PROGRAMA : SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV; PROGRAMA PACS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissionais, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades do PROGRAMA : SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- SCFV ; PROGRAMA PACS (Agentes de Saúde) E SECRETARIAS MUNICIPAIS .

ART. 2º – Os profissionais serão contratados conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
04	Orientador Social	20 h/semanais	935,00
02	Agente Comunitário de Saúde	40 h/semanais	1.014,00
01	Dentista	20 h/semanais	2.722,10
01	Eletricista	40 h/semanais	1.361,05
01	Borracheiro	40 h/semanais	1.300,00

ART. 3º - A vinculação dos profissionais contratados nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzales, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.prononoai.gov.br – E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Primeiro – As contratações a que se refere a presente Lei, serão precedidas de Processo Seletivo Simplificado, salvo a contratação do Agente Comunitário, para a micro área 21, que será através do cadastro reservado processo seletivo 002/2015 e realizada de acordo com as Secretarias e poderão ser canceladas a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Segundo – As contratações para os cargos de Dentista, Eletricista e Borracheiro, serão realizadas pelo período de até 12(doze) meses, a contar da contratação e as demais, enquanto perdurar os programas;

Parágrafo Terceiro- Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0701 – Ação Social- Atividade 2014- Manutenção da Assistência Social Geral- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 0704- Secretaria Municipal de Saúde:** Recursos convênios- Atividade 2028- Programas de Saúde- Recurso Federal- cód 319004000000- Contratação por Tempo Determinado; 0703- e 2029- Programa de Saúde Recurso Federal e Estadual- cód. 31900400000- Contratação Tempo determinado; **0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS-** Atividade-2027- Manutenção Saúde à População- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por tempo determinado; **1001-- Secretaria Municipal de Política Urbana-** Atividade 2036- Manutenção da Secretaria de Política Urbana- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil; 0501- Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Viação- Atividade 2017- Manutenção Atividades da Secretaria de Obras- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

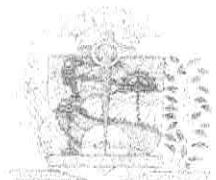
ART. 5º - A presente Lei entra em vigor a partir sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 08 de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

**EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal**

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO 01

Profissional/função: ORIENTADOR SOCIAL

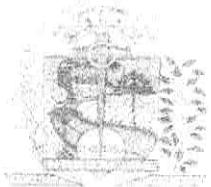
Escolaridade: Formação mínima de Ensino Médio completo, com experiência de atuação em programas, projetos, serviços e /ou benefícios socioassistenciais; Conhecimento do Plano Nacional de Assistência Social; Noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para questões sociais; Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

Requisitos Básicos: Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conhecimento da Política Nacional da Assistência Social – PNAS, habilidades para trabalhar em equipe interdisciplinar e atuar em grupo, boa capacidade relacional, visão interdisciplinar e transdisciplinar em relação à rede socioassistencial.

Atribuições: Recepção e oferta de informações as famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados no CRAS; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de trabalho do CRAS; Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzales, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.prefnonoai.com.br – E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO 02

Profissional/função: BORRACHEIRO

Escolaridade: Formação mínima de Ensino Fundamental Incompleto. Idade mínima 18 anos.

Requisitos Básicos: Experiência comprovada na atividade em borracharia.

Atribuições: Exercer atividades na borracharia, reparando os diversos tipos de pneus e câmaras de ar utilizados em veículos de transportes, com auxílio de aparelhos apropriados, de forma a restituir-lhes as condições de uso;

Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins.